

Assembléia Geral decide pela Tutela Antecipada



Com o objetivo de esclarecer questões relacionadas ao Processo de Tutela Antecipada da Ação de Paridade 1 e 2, o Sindicato dos Trabalhadores da Previdência, Saúde, Trabalho e Assistência Social do Pará (SINTPREVS/PA) realizou, no dia 27 de novembro, no prédio no NEMS, uma Assembléia Geral. O evento esclareceu também outros assuntos jurídicos e aprovou o Planejamento estratégico para a gestão de 2013/2016 do SINTPPREVS/PA. Cerca de 150 sindicalizados marcaram presença.

Segundo os advogados presentes na Assembléia, Pedro Cavaleiro e Marco Apolo, é importante que o trabalhador esteja ciente e atento aos seus direitos enquanto servidor, por isso fizeram diversos esclarecimentos. Confira detalhadamente do que trata cada assunto:

Ação de Paridade 1 e 2 (Gratificação de desempenho - GDATA, GDASST, GDPST, GDM-PST)

A partir da Reforma da

Previdência, quebrou-se a isonomia entre ativos e aposentados. A Reforma foi prejudicial e feriu os preceitos da constituição de que todos são 'iguais perante a lei'. A ação de gratificação de desempenho é focada aos aposentados e pensionistas e tem por finalidade garantir pela justiça o direito de receber 80 pontos da gratificação e inclusive a sua incorporação ao vencimento básico.

ALERTA!

Processo de Tutela Antecipada

Os servidores ativos que atingiram os critérios para a aposentadoria (idade e tempo de contribuição) devem dar entrada à tutela antecipada para que na aposentadoria também tenham garantidos o direito dos 80 pontos da gratificação

Os advogados do SINTPREVS/PA alertam que é possível receber os valores da gratificação com os cálculos feitos entre os anos de 2008 a 2013, porém é importante que os interessados procurem o

sindicato para dar entrada aos processos, que se encerram em janeiro de 2014. Para isso são necessários os seguintes documentos:

- RG;
- CPF
- Contra-cheque atual;
- Comprovante de Residência;
- Ficha financeira;
- Portaria de aposentadoria ou portaria de pensão publicada no Diário Oficial da União.

Mandado de Injunção

O Mandado de Injunção – 880 regulamenta o artigo 37 da Constituição, que estabelece que o servidor que trabalha exposto a riscos possui o direito à aposentadoria especial e contagem do tempo especial insalubre para efeitos de aposentadoria. Segundo Cavaleiro, a iniciativa privada está amparada por esta lei, no entanto o setor público, que também deveria ter o mesmo direito não o possui. O Mandado de Injunção, portanto, é uma cobrança para que esse direito seja cumprido. Cavaleiro afirma

que para requerer esse direito é necessário averbar o tempo, no caso de mulheres, em 20% de acréscimo do tempo de serviço, e para homens é acrescido 40%.

Ação de 1/3 de férias

É uma ação contra o desconto feito sobre o valor de 1/3 de férias do Plano de Seguridade Social (PSS), de 11%. “Quando o trabalhador entra de férias e ganha o salário e mais 1/3 de férias, o governo desconta em cima de 1/3 os 11%, o que está incorreto”, afirma Cavaleiro.

Segundo ele, o que está sendo cobrado do governo é que sejam devolvidos os 11% descontados nos últimos 5 (cinco) anos. “O STF já reconhece que a ação é procedente, portanto, os servidores que ainda não deram entrada na ação devem procurar o sindicato”.

Documentação necessária para entregar ao sindicato:

- RG;
- CPF;
- Comprovante de Residência
- Ficha financeira dos últimos 5 anos;
- Contra-cheque atual

Plano Geral do Poder Executivo – PGPE

A partir da Reforma de Previdência o Estado foi obrigado a reestruturar os seus planos internos, com isso foi criado o PGPE, que traça normas internas dos órgãos, entre eles o Ministério do Trabalho, Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura. De acordo com o advogado Cavaleiro, a partir de então, foi estabelecido um ciclo de avaliação na qual, caso o servidor seja avaliado de forma negativa, a administração pública pode fazer a redução do salário e até exonerá-lo.

Cavaleiro afirma que este ciclo de avaliação veio prejudicar o servidor, com isso o sindicato se disponibiliza para acompanhar tais avaliações. “Ao serem convocados para o ciclo de avaliação os servidores devem procurar o sindicato para que o setor jurídico verifique se a portaria e os critérios estão dentro das normas do PGPE”, alerta.

Cálculos Judiciais

O SINTPREVS/PA informa que contratou um contador judicial que auxilia a assessoria jurídica na realização dos cálculos apresen-

tados pelo Governo e pela Justiça Federal. “Com isso nós teremos parâmetro para avaliar o que é de direito dos servidores”. Para realizar os cálculos judiciais é necessário que o servidor apresente sua ficha financeira ao Sindicato.



Advogado Pedro Cavaleiro

28,86%

O percentual de reajuste de 28,86% concedido aos Militares em 1995, não foi dado aos civis. O SINTPREVS/PA entrou com ações de 28,86%. Com o contador judicial contratado pelo sindicato, os cálculos desta ação estão sendo atualizados dentro do estudo da evolução patrimonial.

Informações Gerais

- Atualmente a Secretaria Jurídica do SINTPREVS/PA possui aproximadamente 12 ações que tramitam na Justiça, com uma média de 1.800 processos de associados sindicalizados.

- A Secretaria Jurídica do Sindicato conta com quatro escritórios de advocacia (Escritório dos advogados Pedro Cavaleiro e Marcos Apolo, Escritório Figueiredo dos Santos e Advogados Associados - Brasília/DF, Escritório do advogado Antônio Pereira e Escritório da advogada Valéria Fidellis - assessora direta do SINTPREVS/PA que está a disposição dos filiados nas causas junto ao Ministério da Saúde, INSS e FUNASA) que acompanham os casos.

O SINTPREVS/PA conta com o empenho e o apoio de toda a categoria, junto ao sindicato, na busca dos direitos de cada servidor.

Juntos somos muito mais fortes!

EXPEDIENTE

Secretaria Jurídica: Raymundo Trindade, Josué Marcos do Nascimento e Eliete Baltasar

Jornalista responsável: Melissa Noguchi DRT/PA - 1941

Contatos: (91) 3242-6489/ 3222-0447/ 99865589. www.sintprevspa.org.br - sintprevspa@sintprevspa.org.br.

Endereço: Av. Magalhães Barata, Alameda José Faciola, 62 – entre Av. Alcindo Cacela e Av. 14 de Março